



RELATÓRIO DE AUDITORIA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS ESTUDANTIS NA UFSM



Tipo de Auditoria: Avaliação

Número interno: 2024.004

Nº e-CGU: #1611607

Unidade Auditada: PRAE

Assunto: Concessão de auxílios assistenciais estudantis

RESUMO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

O trabalho teve como objetivo avaliar os controles internos adotados na concessão de auxílios assistenciais a alunos com Benefício Socioeconômico – BSE na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

POR QUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esta ação foi incluída no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024, devido à avaliação de riscos. Além disso, o objeto auditado é estratégico para a Gestão, posto que a assistência estudantil é serviço de apoio ao ensino que visa auxiliar o corpo discente em sua permanência na Universidade e, por conseguinte, em sua formação integral.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA?

Embora a UFSM atue em conformidade com os eixos do PNAES, foram identificadas fragilidades no processo de planejamento, transparência e normatização dos auxílios da assistência estudantil. No aspecto orçamentário, constatou-se que a ausência de estudos sobre a demanda social discente, aliada à falta de critérios objetivos podem estar comprometendo a alocação eficiente e isonômica dos auxílios. Quanto à transparência, apesar das ações já empreendidas, como a disponibilização do painel de acompanhamento dos pagamentos de auxílios e bolsas, há oportunidades para ampliar a visibilidade dessas informações, garantindo sua publicação em locais de fácil acesso ao público e disponibilizando ferramentas mais intuitivas para extração e uso dos dados. No âmbito das normativas internas, observou-se insuficiência, uma vez que os auxílios estudantis carecem de regulamentação mais robusta sobre os critérios de acesso e permanência. Por fim, embora não tenham sido constatadas irregularidades nos atos relacionados à operacionalização dos pagamentos, foram observadas falhas na instrução dos processos e aprovação de prestação de contas as quais podem, em última análise, ensejar riscos de concessões e pagamentos indevidos. Os apontamentos e recomendações dispostos neste relatório visam contribuir para o aprimoramento das práticas da UFSM, promovendo a mitigação de riscos e o fortalecimento dos controles internos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

RESUMO	1
SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
RESULTADO DOS EXAMES.....	6
1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS	6
1.1 Critério	6
1.2 Achados	7
2. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS ATOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	10
2.1 Critério.....	10
2.2 Achados	11
3 ANÁLISE DA AMOSTRA.....	13
3.1 Critério.....	13
3.2 Achados	14
RECOMENDAÇÕES	22
CONCLUSÃO	23
ENCAMINHAMENTOS	24
ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA	25



INTRODUÇÃO

As universidades públicas brasileiras são organizações pluridisciplinares que desempenham papel decisivo no desenvolvimento e transformação social do contexto onde estão inseridas, através da entrega de ensino, pesquisa e extensão. Historicamente, a partir dos avanços das políticas de inclusão, democratização e interiorização do acesso ao ensino superior, elevaram-se os desafios para garantir a permanência dos discentes em situação de vulnerabilidade social nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Nesse contexto, foi criado pelo governo federal o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), inicialmente instituído pela Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 e, em 2010, regulamentado por meio do Decreto nº 7.234, de 19 de julho. A norma representa importante marco histórico nas ações de assistência ao estudante universitário. O PNAES oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pelas próprias instituições de ensino, as quais devem acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa.¹

Por oportuno, é relevante destacar que uma pesquisa realizada pelo Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE)², órgão vinculado à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior (ANDIFES), revelou que 70,2% dos estudantes de cursos de graduação presenciais possuem renda mensal familiar per capita de até 1,5 salário mínimo.

Diante desse cenário, surge o desafio de assegurar a permanência, suporte e motivação ao discente de baixa renda até sua formação. Isso porque a evasão desses estudantes do ensino superior, devido à ausência ou falhas nas ações assistenciais, representa não apenas um insucesso pessoal, mas verdadeiro fracasso social e financeiro para o Estado. Assim, cada vez mais, é necessário criar e robustecer mecanismos de apoio com foco nesse público, com o objetivo de garantir sua permanência na educação superior. Por conseguinte, ao longo dos anos, os setores que cuidam da assistência estudantil alçaram-se a um novo patamar de relevância no interior das IFES.

Na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), segundo dispõe seu Regimento Geral (art. 17, §2º), as atividades relacionadas à assistência estudantil são desenvolvidas no âmbito de atuação da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE). Em exame às normativas internas correlatas, afere-se que a Instituição possui como principal ação assistencial o Programa de Benefício Socioeconômico (PBSE), regulado pela Resolução nº 142/2023, destinado a alunos em situação de vulnerabilidade social.

¹ Recentemente, o Programa foi alçado ao status de política pública de Estado, a partir da edição da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024.

² V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES. Disponível em: <<http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2019/06/V-Pesquisa-do-Perfil-Socioecono%CC%82mico-dos-Estudantes-de-Graduac%CC%A7a%CC%83o-das-U.pdf>>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Uma vez beneficiário do PBSE, os estudantes passam a ter acesso a uma gama de ações assistenciais nas diferentes áreas descritas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), quais sejam: I - moradia estudantil; II - alimentação; III - transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI - cultura; VII - esporte; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (Resolução 142/2023 - art. 2º, §1º)

Denota-se, portanto, que o BSE é a “porta” de acesso a outros benefícios, dentre os quais constam os auxílios e bolsas de natureza pecuniária, objetos dessa auditoria, quais sejam: Bolsa Auxílio Moradia – PAM; Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação; Auxílio Material Pedagógico; Auxílio Creche; Bolsa Formação.

Por oportuno, frisa-se ainda que esta ação de auditoria alinha-se de diversos modos com os objetivos, desafios e metas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSM - PDI, em especial:

- **Inclusão Social:** Esse desafio busca promover o acesso e a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e contribuindo para a democratização do ensino. A avaliação da concessão dos auxílios assistenciais estudantis está diretamente atrelada ao fortalecimento do compromisso de inclusão social e suporte à formação acadêmica.
- **Educação Inovadora e Transformadora com Excelência Acadêmica:** Esse desafio visa garantir a qualidade e a efetividade das ações acadêmicas, assegurando que todos os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, tenham condições de acesso e continuidade nos estudos com suporte adequado. Ao garantir que os auxílios sejam administrados de maneira justa e eficaz, a auditoria apoia a excelência no ensino, permitindo que estudantes com dificuldades financeiras se beneficiem de uma formação integral e de alta qualidade, o que contribui para que a UFSM alcance sua meta de oferecer uma educação inclusiva e transformadora.
- **Modernização e Desenvolvimento Organizacional:** O desafio de modernização envolve a transparência e a melhoria dos processos institucionais. A identificação de oportunidades de melhoria na gestão dos auxílios estudantis alinha-se ao objetivo de desenvolver processos mais eficientes e transparentes na UFSM.

O trabalho foi pautado pela busca de subsídios necessários para responder às seguintes questões de auditoria:

- 1) O planejamento/execução orçamentária das ações de assistência estudantil é eficiente e capaz de suprir as principais necessidades do corpo discente?
- 2) A UFSM atende aos preceitos de transparência ativa dos atos relacionados à concessão de auxílios/bolsas da assistência estudantil?
- 3) As normativas internas e editais contemplam suficientemente o funcionamento dos programas, os critérios de escolha dos beneficiários, as condicionalidades para sua manutenção e as hipóteses de cancelamento?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

4) Há regularidade nos pagamentos dos auxílios e bolsas assistenciais?

Para isso, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, como: indagação oral e escrita, análise documental e amostragem aleatória simples.

A auditoria foi executada em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que norteia os procedimentos para a prática profissional da atividade. Os trabalhos foram desenvolvidos em período não contínuo compreendido entre 25/03/2024 e 18/02/2025, contabilizando aproximadamente 1240 horas. Foi realizada reunião de busca conjunta de soluções e oportunizado prazo para que a PRAE encaminhasse suas considerações acerca do relatório preliminar, as quais encontram-se no Anexo I junto às análises da Auditoria.

Cabe mencionar que o andamento dos trabalhos de auditoria foi prejudicado pela situação de calamidade pública que assolou o estado do RS no mês de maio, bem como à greve dos servidores públicos, que perdurou de 11/03/2024 a 27/06/2024.



RESULTADO DOS EXAMES

A presente auditoria foi realizada com o intuito de analisar os procedimentos e controles internos adotados pela Gestão na operacionalização de concessões de auxílios assistenciais pecuniários a estudantes vinculados ao Programa de Benefício Socioeconômico da UFSM – PBSE.

Para responder às questões de auditoria, foram criados três tópicos, nos quais são apresentados os critérios de análise e as evidências que compõem cada achado.

1. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS

1.1 Critério

Nesse item, buscou-se identificar se a alocação dos recursos baseia-se em estudos da demanda social do corpo discente e se há critérios bem definidos para estipulação do número de bolsas/valores para cada auxílio da assistência estudantil.

Como critérios utilizados nas análises, pode-se citar o Decreto nº 7.234/2010, o qual em seu art. 4º prevê que:

As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente. (original sem grifo)

Mais recentemente, a Lei 14.914/2024, que instituiu a Política Nacional da Assistência Estudantil, assim previu em seu art. 3º:

Art. 3º Os programas e as ações de assistência estudantil, no âmbito do PNAES, serão executadas pelo Ministério da Educação, pelas instituições federais de ensino superior e pelas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, consideradas:

I - as especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e as necessidades do corpo discente dessas instituições, especialmente as situações de vulnerabilidade socioeconômica;
(...)
(original sem grifo)

Tais dispositivos remetem à necessidade de as IFES atuarem na execução do PNAES de modo a promover adequada alocação das verbas destinadas à assistência estudantil, uma vez que os recursos são finitos e as necessidades dos estudantes podem variar consideravelmente de acordo com o contexto socioeconômico e as demandas específicas de cada instituição e período.

Por oportuno, acrescenta-se que as evidências foram examinadas também à luz do Princípio da Eficiência, o qual, nos dizeres de Maria Sylvia Zanella Di Pietro³:

(...) apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (DI PIETRO, 2002, p. 83)

Para Hely Lopes Meirelles⁴:

O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (MEIRELLES, 2010, p. 98)

Baseado no entendimento explicitado, pode-se afirmar que atuar em conformidade com o dever de eficiência implica potencializar e racionalizar o uso dos recursos de que dispõe, buscando extrair os melhores resultados possíveis. Desse modo, ao planejar criteriosamente a aplicação das verbas da assistência estudantil, assegura-se que haja uma distribuição de forma eficiente, atendendo o máximo possível de estudantes em vulnerabilidade e, por consequência, garantindo sua permanência no ensino superior.

1.2 Achados

1.2.1 O planejamento e execução orçamentária das ações da assistência estudantil podem ser aprimorados para garantir maior transparência e eficiência no atendimento das necessidades estudantis

A partir dos exames realizados, inicialmente registra-se que a UFSM atua em todos os eixos assistenciais estipulados pelo PNAES, desenvolvendo programas e projetos que visam garantir que os estudantes recebam o suporte necessário para enfrentar as barreiras sociais e econômicas e concluir sua formação acadêmica. Esse compromisso da Universidade com a execução integral do Programa (atualmente política pública) reflete um esforço contínuo para promover a inclusão e a permanência dos alunos no ambiente acadêmico.

Na figura a seguir é possível vislumbrar como se distribui a atuação da UFSM nos diferentes eixos temáticos:

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2010.



Figura 1 – Atuação da UFSM nas áreas de abrangência do PNAES

10 EIXOS DO PNAES NA UFSM



Fonte: Elaborado pela Audin a partir de informações extraídas da página institucional da PRAE.

Com vistas a elucidar como se dá o planejamento anual, solicitou-se à PRAE que informasse de que modo são tomadas as decisões para a alocação dos recursos disponíveis nas diferentes áreas da assistência estudantil, elencadas no Decreto 7.234/2010. Também foi solicitado esclarecimento sobre a existência de estudos/análises acerca da demanda social do corpo discente, se há participação discente nesse processo e/ou orçamento participativo, bem como se existe órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

colegiado para este fim – Solicitação de Auditoria nº 2024.004/11. Contudo, a Audin não recebeu as informações requisitadas, impossibilitando a avaliação da metodologia adotada pela Pró-Reitoria para a distribuição dos recursos. Dessa forma, buscou-se por outras fontes de informações para analisar esse tópico, através da análise das normativas internas e informações disponíveis na página institucional da PRAE, não sendo possível identificar a existência de sistemática clara para definição de critérios objetivos para planejar a alocação das verbas destinadas à assistência estudantil na UFSM.⁵

Além disso, não existem critérios bem definidos para determinar o número de bolsas disponíveis nem os valores desses auxílios. Um exemplo significativo foi verificado no reajuste no valor do auxílio alimentação a estudantes da CEU I para R\$ 700 em abril de 2024, Enquanto que estudantes do *campus* de Cachoeira do Sul - bolsistas PAM recebem R\$ 200 para a mesma finalidade, ou seja, subsidiar alimentação aos finais de semana e feriados, conforme dispõe a Portaria Normativa UFSM nº 082, de 04 de junho de 2024.

Sobre essa questão, em resposta ao relatório preliminar (Memorando 296/2024), a PRAE se manifestou, argumentando primeiramente que a bolsa PAM não garante acesso à alimentação aos finais de semana e que essa garantia é devida apenas aos residentes das moradias estudantis (CEU's). Porém, no caso específico de Cachoeira do Sul, até a inauguração da CEU daquele *campus*, o auxílio pecuniário à moradia (PAM) cumpria a função do Programa de Moradia Estudantil e, portanto, passou-se a conceder temporariamente o auxílio alimentação a bolsistas PAM. A Pró-Reitoria esclareceu ainda que o auxílio não sofreu reajuste em Cachoeira do Sul porque seria extinto ainda em 2024, na medida em que os estudantes remanescentes da bolsa PAM concluiriam seus cursos, bem como afirmou que não estão sendo alocados novos estudantes nessas bolsas.

Relatou, por outro lado, que o reajuste ao auxílio alimentação a moradores da CEU I ocorreu em virtude das dificuldades daqueles estudantes em acessarem todas as refeições ofertadas no Restaurante Universitário aos finais de semana, feriados e em turnos nos quais não tenham atividades na UFSM, haja vista a distância entre a moradia e o campus sede.

A partir dos esclarecimentos, é possível verificar que, na prática, há diferenciações na finalidade do auxílio alimentação concedido a estudantes da CEU I e a estudantes bolsistas PAM de Cachoeira do Sul, embora a Portaria Normativa UFSM nº 082/2024 estabeleça a mesma destinação aos dois grupos (garantir alimentação aos finais de semana). De todo modo, observou-se que a definição do novo valor do benefício para os moradores da CEU I carece de embasamento mais robusto e critérios claros, além da estipulação de controles eficazes para inibir a sobreposição de benefícios (acesso ao RU + recebimento do auxílio em pecúnia). Essa situação evidencia oportunidades de melhoria nos processos de gestão e acompanhamento dos auxílios, demandando maior uniformidade nos critérios e transparência na definição e execução dos benefícios.

⁵ Por ocasião da apresentação do relatório preliminar, a Pró-Reitoria esclareceu que havia formulado e enviado, por meio do sistema e-CGU, uma resposta à Solicitação de Auditoria nº 2024.004/11. Contudo, não soube informar o motivo pelo qual a Auditoria não recebeu tais informações. De todo modo, a Unidade manifestou-se sobre o relatório preliminar de Auditoria, por meio do Memorando nº 296/2024, cujo teor e análises da Auditoria pode ser acessado no Anexo I deste relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Outro ponto que expõe fragilidades no planejamento da execução orçamentária diz respeito à situação evidenciada quando das análises das concessões de “bolsa formação” para o segundo semestre de 2023, regidas pelo Edital 031/2023. Verificou-se que sete estudantes com BSE tiveram seus pedidos indeferidos por falta de recursos. Em contraste, observou-se que oito discentes sem BSE foram contemplados com mais de 01 bolsa. Entre esses casos, destaca-se a aluna matrícula [REDACTED], que recebeu a quantia de três bolsas formação (duas para fora do estado e uma no estado). Impende registrar que a partir do primeiro semestre de 2024, a bolsa-formação foi definida como exclusiva para estudantes com BSE, uma mudança que visa corrigir essas distorções e priorizar o atendimento aos estudantes mais vulneráveis. Essa definição consta dos editais 01/2024, 024/2024 e 01/2025, no entanto, é necessário instituí-la por meio de normativa institucional.

Pode-se dizer que problemas na transparência e falta de critérios claros para definição de valores e distribuição das verbas da assistência estudantil entre os diferentes benefícios existentes são condições que sugerem que as decisões orçamentárias não estão sendo baseadas em uma análise planejada e consistente.

Como causas para esse achado de auditoria, pode-se citar questões relacionadas à cultura organizacional, à falta de normatização, insuficiência de pessoal, à ausência de metodologia e de orçamento participativo. Como consequências, a situação evidenciada enseja riscos ao uso adequado e eficiente dos recursos públicos destinados à assistência estudantil.

Para garantir uma gestão mais justa e eficaz dos recursos, é necessário o desenvolvimento de uma metodologia fundada em estudos regulares sobre a demanda social do corpo discente, mediante mapeamento de vulnerabilidades, além da criação de critérios objetivos para definir tanto o número de auxílios disponíveis quanto os valores destinados a cada modalidade de benefício.

Por conseguinte, a coleta de dados permitirá o desenvolvimento de instrumentos de avaliação mais robustos e eficazes para a política de assistência estudantil da UFSM e contribuirá para a melhoria contínua das ações, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira mais justa, eficiente e transparente.

2. TRANSPARÊNCIA ATIVA DOS ATOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 Critério

A transparência administrativa é um princípio fundamental da gestão pública, assegurando que as informações sobre atos e atividades governamentais estejam disponíveis e acessíveis à sociedade. A Lei de Acesso à Informação (LAI), em seu artigo 8º, *caput*, estabelece que a administração pública deve promover a transparência ativa, divulgando informações de interesse público em canais de fácil acesso, independentemente de solicitação. Por seu turno, o Decreto 7724/2012, que regulamenta a LAI, em seu art. 8º, dispõe que os órgãos públicos devem possibilitar a gravação de informações constantes em seus sítios relativos em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar análises e manipulação dos dados.

Em complemento, a Lei 14.914/2024, no artigo 32, reforça que *“a legislação, os editais e as informações que envolvam a execução da PNAES deverão ser amplamente divulgados nos sítios na*



internet dos órgãos e das entidades participantes do programa e, no que couber, no Portal da Transparência do Governo Federal." Isso implica que todas as informações relacionadas à concessão de auxílios e bolsas assistenciais devem estar disponíveis de maneira clara e acessível, permitindo o amplo acesso por parte dos estudantes e da sociedade.

Ainda, a necessidade de divulgar os dados atinentes a concessões dos auxílios e bolsas assistenciais estudantis decorre também de recente decisão do Tribunal de Contas da União, oriunda de auditoria que avaliou o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):

ACÓRDÃO 2281/2024 – PLENÁRIO

- (...)
- 9.2. recomendar às sessenta e nove universidades federais relacionadas no item 4 acima, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que:
- (...)
- 9.2.4. realizem a divulgação dos potenciais auxílios de assistência estudantil e de seus valores ilustrativos nas publicações em suas redes sociais e sítios eletrônicos relacionadas a chamamentos para participação em concursos vestibulares, Enem e Sisu.
- 9.2.6. divulguem, em ferramenta de transparência ativa, informações dos beneficiários do PAE contendo, no mínimo, nome, tipo de bolsa/auxílio, valor e período de competência;
- 9.2.7. divulguem informações acerca da execução e dos resultados do PAE, mediante relatório de avaliação, painéis de business intelligence e outros que possibilitem a utilização de dados desagregados por grupo vulnerável.
- (...)

Ademais, importante consignar que o Decreto Federal nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, elenca a transparência como princípio da governança.

Por seu turno, o Ofício-Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC destaca a importância de dar amplo acesso público às normas e editais de seleção do programa, bem como à lista de estudantes selecionados, aos beneficiários de auxílio financeiro direto, e aos gastos realizados com aquisições destinadas à assistência estudantil. Essas informações devem ser detalhadas por tipo de despesa e valor, incluindo a identificação dos estudantes beneficiados, promovendo assim uma gestão pública mais transparente e responsável.

2.2 Achados

2.2.1 Oportunidades de melhorias no quesito transparência ativa de informações referentes aos auxílios da assistência estudantil.

Nesse item, buscou-se avaliar os aspectos relacionados à transparência ativa dos atos de concessão dos auxílios assistenciais a discentes com BSE na UFSM. Essa análise abrangeu a busca por editais, clareza e suficiência das normativas internas, a divulgação e acessibilidade das informações relativas aos beneficiários, tipos de bolsas e valores concedidos. A seguir, apresentam-se os resultados dos exames:

- a) **Clareza nas informações gerais sobre Bolsas/Auxílios e formas de acesso.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Na página inicial da PRAE, há um ícone "Auxílios Estudantis", que leva a informações sobre o Auxílio Transporte, o Auxílio Material Pedagógico e a Bolsa Formação, incluindo tutoriais sobre o processo de solicitação. Contudo, identificou-se ausência de informações sobre o Auxílio Alimentação, Auxílio Creche e Auxílio Moradia nesse ícone, dificultando o entendimento completo sobre os benefícios disponíveis. Por ocasião da manifestação sobre o relatório preliminar, o Setor de Bolsas da PRAE referiu que atualizou sua página institucional, incluindo informações acerca dos auxílios existentes e meios de acesso.

Constatou-se que para os auxílios material pedagógico, bolsa formação e auxílio transporte a seleção de beneficiários ocorre por meio da publicação de edital, localizados em aba de fácil acesso na página da PRAE. Quanto ao acesso aos demais benefícios analisados (moradia, creche e alimentação) não há publicação de edital.

Além disso, identificaram-se fragilidades na normatização dos auxílios assistenciais voltados a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica (BSE). Atualmente, não há regulamentação para o Auxílio Moradia (PAM), o Auxílio à Aquisição de Material Pedagógico e a Bolsa Formação, uma vez que as normas anteriores que disciplinavam esses auxílios (Resolução 027/2018, Resolução 035/2013 e Resolução 017/1999) foram revogadas com a publicação da Resolução 176/2024, que estabelece normas gerais sobre a concessão de auxílios financeiros para discentes na UFSM (auxílios vinculados ou não à assistência estudantil).

O Auxílio Creche, por sua vez, é concedido com base no art. 16, §2º, da Resolução 170/2024, porém, também carece de regulamentação detalhada quanto às formas de acesso, critérios de concessão e prestação de contas. Já o Auxílio Alimentação é regulamentado pela IN nº 03/2022/PRAE e pela Portaria Normativa UFSM Nº 082, de 04 de junho de 2024, enquanto o Auxílio Transporte é regido pela Ordem de Serviço nº 004/2017 – PRAE. As rotinas de prestação de contas, por sua vez, são disciplinadas pela Ordem de Serviço nº 012/2017 – PRAE, aplicável apenas aos programas Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Pedagógico

Assim sendo, as constatações indicam falhas e insuficiência na regulamentação interna dos auxílios estudantis da assistência estudantil, deixando lacunas que podem comprometer a transparência, igualdade e previsibilidade em relação aos critérios de acesso aos benefícios financeiros. Esse cenário aponta para a necessidade de uma normatização mais robusta, que proporcione orientações claras e atualizadas para todos os auxílios assistenciais existentes.

b) Divulgação em transparência ativa dos dados relativos aos pagamentos dos benefícios.

Em consulta à página institucional da PRAE, verifica-se que recentemente passaram a ser divulgadas informações acerca dos pagamentos de bolsas e auxílios da assistência estudantil, contendo os seguintes filtros: nome do(a) estudante, tipo de bolsa/auxílio e mês/ano do pagamento, podendo ainda ser gerados alguns gráficos gerenciais: valor acumulado por benefício; valores por mês/ano; quantidade de estudantes diferentes atendidos; quantidade de benefícios pagos por benefício;



quantidade de benefícios pagos por mês; ressaltando que estão disponibilizados apenas pagamentos de 2024. Dito isso, em relação ao referido painel, constata-se que:

- Carece de maior visibilidade: Para acessá-lo, é necessário abrir a aba "setor de bolsas" dentro da página da PRAE. Assim, comprehende-se que cabe conceder maior visibilidade à ferramenta, com sua disponibilização na página inicial da PRAE e também da Universidade.
- Limitação na extração de dados: Apesar de ser possível a exportação dos dados através de clique com o botão direito sobre as tabelas, o painel carece de alternativa mais intuitiva, como um botão de "Exportar Dados", que facilite o uso por todos os usuários, independentemente de sua familiaridade com tecnologia. Essa melhoria fortalecerá a transparência e acessibilidade, alinhando-se aos princípios de publicidade previstos na legislação.
- Falta de data de atualização: A ausência de indicação da última atualização compromete a confiabilidade da informação. Para aderir a práticas de transparência ativa, seria ideal que o painel mostrasse a última data de revisão, garantindo que as informações são atuais e facilitando a identificação de dados desatualizados. Em manifestação sobre o relatório preliminar de auditoria, a Seção de Bolsas referiu que incluiu informação sobre a atualização dos dados.

As constatações desse tópico indicam a necessidade de aprimorar o painel de transparência dos pagamentos de bolsas e auxílios da assistência estudantil.

3 ANÁLISE DA AMOSTRA

3.1 Critério

Os processos de concessão de auxílios assistenciais estudantis devem ser instruídos com documentação probatória que evidencie o atendimento de exigências prescritas nas normas internas e editais que regulam os benefícios. Além disso, os pagamentos devem ocorrer em consonância com as disposições previstas pela UFSM e ainda deve haver prestação de contas tempestiva do uso dos recursos recebidos.

Considerando que, para obter acesso a auxílios pecuniários, os(as) estudantes devem manter-se vinculados ao Programa de Benefício Socioeconômico (BSE)⁶. Assim, as análises da auditoria buscaram verificar como ocorre o monitoramento do cumprimento de contrapartidas acadêmicas para permanência no BSE

⁶ Os requisitos acadêmicos para permanência no PBSE eram previstos na então vigente Resolução 035/2015 (Art. 4º) e foi mantido na Resolução 142/2023 (Art. 3º). Para assegurar o atendimento desses dispositivos, a PRAE editou a Portaria Normativa 03/2024, atualmente em vigor, que substituiu as Portarias 01/2023 e 02/2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

O Decreto 9.203/2017 estabelece que o controle é um dos mecanismos utilizados para o exercício da Governança Pública. Essa medida visa garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, preservando a legalidade e a economicidade no dispêndio de recursos públicos. A avaliação da utilização desses valores sob a ótica da Governança Pública tem o propósito de identificar possíveis áreas de melhoria e garantir a eficácia e eficiência dos recursos direcionados à assistência estudantil.

3.2 Achados

Com vistas a avaliar o processo concessivo dos auxílios assistenciais objeto desta auditoria, a equipe da Audin selecionou uma amostra aleatória simples a partir da relação de todos os/as estudantes que receberam pelo menos um dos auxílios auditados durante o segundo semestre de 2023, fornecida pelo setor de bolsas. Os resultados dessa análise encontram-se sintetizados na tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Quadro 1 – Análises dos processos da amostra

Auxílio	Edital/Norma Interna	Processos ou matrículas da Amostra	Instrução Processual	Pagamento	Prestação de Contas	Controle contrapartidas
Material Pedagógico	Edital 039/2023 Resolução 035/2013	23081.111241/2023-21 23081.115508/2023-59 23081.114678/2023-16 23081.108516/2023-49 23081.106431/2023-26	A instrução processual pode ser aprimorada, haja vista que não há nos processos registros de que se tenha verificado o cumprimento dos seguintes requisitos: BSE ativo; Aprovação em no mínimo 50% nas disciplinas cursadas no semestre anterior; Carga horária mín. de 240h em disciplinas no semestre letivo; Verificação de que o discente não foi contemplado com mesmos materiais no semestre anterior; Verificação de que não há pendências em prestação de contas anteriores; Parecer da coordenação do curso atestando a pertinência dos materiais solicitados às disciplinas em que o/a discente está matriculado/a; Atenta-se para o processo 23081.108516/2023-49, em que a aluna foi contemplada com o mesmo material nos dois semestres anteriores (vide	Os atos de pagamento ocorreram em conformidade.	Em um dos processos (23081.115508/2023-59) constam materiais diversos daqueles solicitados no formulário de inscrição, bem como devolução a menor à UFSM.	Não avaliado pela Audin. Neste item, foram avaliados apenas os auxílios de pagamento contínuo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Auxílio	Edital/Norma Interna	Processos ou matrículas da Amostra	Instrução Processual	Pagamento	Prestação de Contas	Controle contrapartidas
			processos 23081.105778/2022-71 23081.043145/2023-42) ⁷	n. e		
Bolsa Formação	Edital 031/2023 Resolução 017/1999	23081.087527/2023-88 23081.099060/2023-19 23081.105174/2023-13 23081.106586/2023-62 23081.124134/2023-62 23081.118206/2023-32 23081.122961/2023-11 23081.119613/2023-67 23081.107750/2023-59 23081.132609/2023-94	Documentação conforme Resolução 017/99; Não foi encontrada evidência de que tenha sido verificado se há pendência perante a PRAE; Recomenda-se uso de <i>checklist</i> .	Em consulta ao Portal Transparência do Governo Federal, bem como aos processos de liquidação e pagamento do auxílio formação 2023/2, verificou-se regularidade nos pagamentos relativos aos processos da amostra.	De modo geral, os processos da amostra foram instruídos com a devida e tempestiva prestação de contas (comprovante de participação no evento). Atenção apenas para o processo n. 23081.124134/2023-62, em que o aluno juntou o certificado de participação, porém não tramitou o processo ao setor de bolsa.	Não avaliado pela Audin. Neste item, foram avaliados apenas os auxílios de pagamento contínuo.

⁷ Situação similar ocorreu com a aluna mat. [REDACTED], embora não constante da amostra, encontrada pela Auditoria devido a sobrenome e CPF semelhantes à aluna da amostra (vide processos 23081.042306/2022-08; 23081.045930/2023-30 e 23081.116100/2023-02).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Auxílio	Edital/Norma Interna	Processos ou matrículas da Amostra	Instrução Processual	Pagamento	Prestação de Contas	Controle contrapartidas
Transporte	Edital 040/2023 Ordem de Serviço n. 04/2017; Ordem de Serviço n. 012/2017 (define regras para prestação de contas)	23081.108901/2023-96 23081.105405/2023-81 23081.107751/2023-01 23081.108158/2023-74 23081.108224/2023-14 23081.108626/2023-19 23081.110573/2023-98 23081.111575/2023-02 23081.113556/2023-11 23081.117559/2023-15 23081.119033/2023-70 23081.116815/2023-57 23081.118304/2023-70 23081.118900/2023-50 23081.120698/2023-26 23081.115480/2023-50 23081.117422/2023-61 23081.105902/2023-89 23081.119039/2023-47	Inconsistência: 23081.105902/2023-89 sem documento de identidade do declarante.	Em consulta ao Portal Transparência do Governo Federal, bem como aos processos de liquidação e pagamento referentes ao auxílio transporte 2023/2, verificou-se regularidade nos pagamentos. O benefício é calculado com base no valor da tarifa de transporte coletivo urbano (mesmo para municípios até 100km), considerando os diferentes <i>campi</i> da UFSM: Santa Maria: R\$ 2,50 (Decreto Municipal nº 048/2023); Frederico Westphalen: R\$ 3,70 (Decreto nº 053/2022); Palmeira das Missões: R\$ 2,50 (Lei Municipal Nº 6.008/2023); Cachoeira do Sul: RS 2,80 (Decreto 048/2022)	Inconsistências verificadas: 1) Processo 23081.108158/2023-74: aluno apresentou notas fiscais de aquisição de combustível para comprovar uso do benefício (falta de previsão normativa); 2) Processo 23081.108224/2023-14: Foi concedido o benefício, porém a prestação de contas de benefício anterior ainda está pendente de apreciação; 3) Processo 23081.119039/2023-47 está desde jan/2024 com a aluna para comprovar pagamento de GRU.	Não avaliado pela Audin. Neste item, foram avaliados apenas os auxílios de pagamento contínuo e o auxílio transporte é pago em parcela única.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Auxílio	Edital/Norma Interna	Processos ou matrículas da Amostra	Instrução Processual	Pagamento	Prestação de Contas	Controle contrapartidas
Moradia	<p>Não há edital. Resolução 027/2018; Ordem de Serviço n. 12/2017</p> <p>[REDACTED]</p>		<p>Inconsistências verificadas na amostra: [REDACTED] (PM): Contrato de aluguel sem assinatura; [REDACTED] (CS) e [REDACTED] (CS): não consta comprovante de residência; [REDACTED] (CS): Comprovante de residência desatualizado. Não foi possível avaliar concessão do auxílio aos alunos do campus sede ([REDACTED] e [REDACTED]), pois a PRAE não enviou documentação.</p> <p>Para o auxílio moradia não há processo formalmente instituído. As inscrições ocorrem de maneira contínua, mediante manifestação de interesse do estudante perante o setor de moradia estudantil (campus sede) ou diante dos núcleos de assistência estudantil (demais campi). Não há publicação de edital. Nos campi foi dito que têm direito os(as) alunos(as) que ficam na</p>	<p>Em consulta ao Portal Transparência do Governo Federal, bem como aos processos de liquidação e pagamento do auxílio formação 2023/2, verificou-se regularidade nos pagamentos relativos aos processos da amostra.</p>	<p>Não localizado processo de prestação de contas da aluna [REDACTED] (campus sede) referente a 2023/2. Para os demais casos da amostra a prestação de contas foi adequada.</p>	<p>Em 05 casos da amostra não consta registro do controle de contrapartidas no Portal BSE.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Auxílio	Edital/Norma Interna	Processos ou matrículas da Amostra	Instrução Processual	Pagamento	Prestação de Contas	Controle contrapartidas
			suplência do edital para ingresso na moradia estudantil.			
Alimentação	Não há edital. Portaria Normativa nº 082/2024; IN nº 03/2022/PRAE	[REDACTED] [REDACTED]	Inconsistências verificadas: Alunos [REDACTED] e [REDACTED] com BSE suspenso no período do recebimento do benefício, segundo informações do portal BSE.	Em consulta ao Portal Transparência do Governo Federal, bem como aos processos de liquidação e pagamento, verificou-se regularidade nos pagamentos relativos aos processos da amostra.	Apenas um aluno da amostra foi selecionado para prestar contas. Verificou-se que o processo de prestação de contas foi adequado.	em 03 casos não há registro de controle de contrapartida; Em 01 caso o registro foi considerado parcial, pois apenas em 2024 houve esse controle (inserção da aluna no BSE se deu em 2018); Em 02 casos houve controle em mais de um ano.
Creche	Não há edital. Art. 2º, §3º, Resolução 025/2014	[REDACTED] [REDACTED]	Necessidade de aprimorar instrução processual: em três dos quatro processos analisados houve pagamento do benefício a crianças maiores de 05 anos. Apenas em um dos processos houve comprovação da negativa de vagas na rede municipal.	Em consulta ao Portal Transparência do Governo Federal, bem como aos processos de liquidação e pagamento do auxílio 2023/2, verificou-se regularidade nos pagamentos relativos aos processos da amostra.	Não há exigência de prestação de contas.	02 alunas não possuem registro de controle de contrapartidas; 01 aluna possui e 01 possui apenas um registro desde sua inserção no BSE (2018).

Fonte: Elaborado pela Audin a partir das análises por amostragem.



Em exame às informações contidas no Quadro 1, extrai-se o seguinte:

3.2.1 Oportunidades de melhoria na instrução processual

Da análise da amostra, de forma geral, constatou-se que os processos podem ser melhor instruídos, em especial para garantir maior transparência quanto à demonstração de atendimento dos requisitos, tanto exigências comuns a todos os benefícios, como é o caso de o(a) aluno(a) possuir BSE ativo e matrícula regular, como também a demonstração de exigências específicas para cada auxílio.

Em relação às falhas na verificação do cumprimento de requisitos, destacam-se os seguintes casos mais críticos: aluna contemplada com o mesmo material pedagógico por três semestres consecutivos; aluna que residiu na CEU I até 11/05/2023 (conforme informações do portal BSE), mas continuou recebendo auxílio alimentação durante todo o segundo semestre de 2023; processo de auxílio moradia sem comprovação de residência; concessões de auxílio creche para crianças maiores de 5 anos e sem apresentação de comprovante de negativa de vaga na rede pública de ensino.

Uma das prováveis causas para esse achado pode ser atribuída à insuficiência na normatização interna, conforme já explanado no item 2.2.1, além da falta de *checklist* nos processos e ausência de edital para seleção de beneficiários dos auxílios creche, alimentação e moradia.

3.2.2 Oportunidades de melhoria na prestação de contas

Da análise da amostra foram constatadas inconsistências pontuais nos processos que podem comprometer a correta prestação de contas dos recursos recebidos. Destacam-se as ocorrências a seguir:

Ocorrência de aquisição de materiais diversos dos itens solicitados originalmente, além de valores devolvidos à UFSM em quantia inferior à devida. (material pedagógico); também, houve situações em que a tramitação interna não foi concluída corretamente, como no caso de um aluno que anexou o certificado de participação em evento, mas não deu continuidade ao processo para o setor responsável. (bolsa formação);

Em relação ao auxílio transporte, observou-se o aceite de notas fiscais de aquisição de combustível para comprovar despesas, sem previsão normativa e editalícia.

Em outra situação, foi concedido um novo auxílio a um aluno que ainda não havia finalizado a prestação de contas do benefício anterior, o que sugere a necessidade de instituir controles mais rígidos na verificação de pendências antes da concessão de novos benefícios. Também foi identificado um caso em que o processo está com a aluna desde janeiro, aguardando comprovação de pagamento da GRU.

Além disso, em uma das verificações, não foi localizado o processo de prestação de contas de uma aluna referente ao segundo semestre de 2023, o que sinaliza falhas no monitoramento das entregas de comprovantes. Por fim, para o Auxílio Creche não há exigência da apresentação de prestação de contas, o que dificulta a verificação do uso adequado desse recurso.



Esses pontos demonstram que é necessário aprimorar os controles nas rotinas de aprovações das prestações de contas. Como causas para as constatações, pode-se atribuir a falta de checklist e controle manual das prestações de contas.

3.2.3 Sistematização do controle de cumprimento das contrapartidas acadêmicas.

Em consulta ao Portal BSE, buscou-se identificar se há registro do controle de contrapartidas em relação aos estudantes da amostra beneficiários dos auxílios de pagamento contínuo (moradia, alimentação e creche). Em exame aos resultados das análises, foram verificados casos em que não consta registro desse controle (vide Quadro 1).

Com vistas a compreender melhor como ocorre o controle do cumprimento das contrapartidas acadêmicas, a Audin enviou a Solicitação de Auditoria nº 2024.004/11 à PRAE, porém a Audin não recebeu as informações solicitadas, em que pese a PRAE tenha relatado posteriormente que as enviou por meio do sistema E-CGU.

De todo modo, por ocasião de sua manifestação sobre o relatório preliminar de auditoria, a PRAE esclareceu que instituiu o controle sistemático quanto ao cumprimento das contrapartidas, o qual vem sendo realizado com auxílio do CPD a cada final de semestre, sendo o último cruzamento de informações realizado em 23 de setembro de 2024, totalizando 259 estudantes que não cumpriram com algum dos critérios. Relatou, ainda, que não houve desligamento desses estudantes, pois a norma interna prevê que o descumprimento deve ser verificado em 03 semestres consecutivos e esse foi o segundo semestre de análise.

Em reunião realizada no dia 20/01/2025, a PRAE esclareceu ainda que os requisitos de permanência no PBSE foram flexibilizados durante a vigência do Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e no período de transição ao retorno às atividades presenciais, em razão da pandemia de Covid-19. Além disso, informou também que o registro da ocorrência de verificação de contrapartidas no Portal BSE ocorre apenas em relação aos discentes que não cumpriram algum dos requisitos.

3.2.4 Cumulação de auxílio alimentação e acesso ao RU.

Em exame dos processos da amostra relativos ao auxílio alimentação, constataram-se três casos de estudantes que, mesmo recebendo o auxílio para cobrir despesas com alimentação aos finais de semana e feriados, acessaram o Restaurante Universitário nesse período ou receberam “kit distribuição”.

Como causa para este achado de auditoria, citam-se a ausência/insuficiência na regulamentação interna sobre a matéria e fragilidades nos controles internos.

A sobreposição de benefícios pode resultar em um uso ineficiente dos recursos públicos destinados ao apoio estudantil, além de potencialmente gerar tratamento desigual entre os beneficiários do programa.



3.2.5 Conformidade na operacionalização dos pagamentos.

A análise da amostra evidenciou conformidade geral nos atos relacionados à operacionalização dos pagamentos, não identificado nenhum pagamento duplicado ou em valor indevido, porém, inconsistências em outras etapas (instrução processual e prestação de contas) podem ensejar pagamentos indevidos por descumprimento de requisitos, o que reforça a necessidade de aprimorar as verificações documentais e o processo de prestação de contas para mitigar riscos de concessões inadequadas.

RECOMENDAÇÕES

À PRAE:

- 1 – Desenvolver metodologia baseada em estudos regulares sobre a demanda social do corpo discente, mediante mapeamento de vulnerabilidades e necessidades. Definir critérios claros e objetivos para definição da alocação dos recursos disponíveis, número de auxílios e valores destinados a cada modalidade de benefício.
- 2 – Promover aprimoramento do painel transparência dos pagamentos de bolsas e auxílios da assistência estudantil, em especial: a) implementar uma opção mais acessível e intuitiva para exportação de dados, como um botão para download; b) aumentar a visibilidade da ferramenta, destacando-a na página inicial da PRAE e da UFSM; c) buscar com a PROPLAN a inserção das informações no Portal Transparência da Assistência Estudantil, tal como realizado com as vagas das moradias estudantis.
- 3 – Regulamentar a concessão dos auxílios e benefícios da assistência estudantil. Especificamente quanto ao “Auxílio Creche”, proceder às alterações necessárias à Resolução 170/2024, especialmente quanto à sua nomenclatura, considerando sua abrangência atual (crianças até 12 anos).
- 4 – Promover a seleção por edital de beneficiários para o auxílio moradia, creche e alimentação, bem como instituir processo eletrônico para operacionalizar as concessões.
- 5 – Instituir o uso de *checklist* nos processos de concessão de auxílios e bolsas assistenciais, registrando o cumprimento das exigências comuns a todos os auxílios (ex.: BSE ativo, matrícula regular, ausência de pendências em prestações de contas anteriores) e dos requisitos específicos de cada benefício.
- 6 – Nos processos de solicitação de material pedagógico, exigir declaração da coordenação do curso indicando que os materiais solicitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das disciplinas nas quais o (a) aluno(a) se encontra matriculado(a) no semestre.



7 – Promover melhorias nas rotinas de aprovação das prestações de contas. Verificar a viabilidade de desenvolvimento de um sistema informatizado para esse acompanhamento.

8 – Registrar no portal BSE o resultado do controle de cumprimento das contrapartidas acadêmicas de cada estudante, inclusive nos casos em que se tenha verificado atendimento às exigências.

9 – Estabelecer controles internos para evitar sobreposição do auxílio alimentação com acesso ao Restaurante Universitário e/ou recebimento de gêneros alimentícios para cobrir despesas com alimentação aos finais de semana.

10 - Instituir a Política da Assistência Estudantil da UFSM.

CONCLUSÃO

Este relatório de auditoria avaliou os controles internos praticados pela Gestão nas concessões de auxílios e bolsas assistenciais a alunos(as) vinculados ao Programa de Benefício Socioeconômico – PBSE, conduzidos pela PRAE, bem como o alinhamento de tais atividades com os princípios da administração pública e legislação pertinente.

Realizados os devidos exames, conclui-se que há espaço para o aprimoramento dos controles. Nesse sentido, respondendo às questões de auditoria orientadoras deste trabalho, destaca-se o seguinte:

- 1) O planejamento/execução orçamentária das ações de assistência estudantil é eficiente e capaz de suprir as principais necessidades do corpo discente?

A UFSM atua em todas as áreas do PNAES na assistência aos estudantes, entretanto, foram observadas fragilidades que comprometem a plena eficácia no planejamento e distribuição dos recursos nas diferentes frentes da assistência estudantil, como é o caso da falta de estudos da demanda social discente para mapear as principais necessidades dos(as) estudantes. Além disso, não há participação estudantil nessa tomada de decisão.

- 2) A UFSM atende aos preceitos de transparência ativa dos atos relacionados à concessão de auxílios/bolsas da assistência estudantil?

Apesar das ações já empreendidas pela Gestão, como a disponibilização do painel de acompanhamento dos pagamentos de auxílios e bolsas, há oportunidades para ampliar a visibilidade dessas informações, garantindo sua publicação em locais de fácil acesso ao público e disponibilizando ferramentas mais intuitivas para extração e uso dos dados. Essas melhorias podem contribuir para atender de forma mais abrangente aos preceitos de transparência ativa.

- 3) As normativas internas e editais contemplam suficientemente o funcionamento dos programas, os critérios de escolha dos beneficiários, as condicionalidades para sua manutenção e as hipóteses de cancelamento?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

As normativas internas apresentam insuficiências que comprometem a clareza e eficiência nas concessões dos auxílios estudantis. Os critérios de acesso e manutenção dos benefícios, assim como as hipóteses de cancelamento, não estão suficientemente regulamentados. Embora alguns documentos esparsos existam, eles não atendem integralmente aos requisitos de transparência e objetividade para uma gestão democrática e equitativa dos auxílios.

4) Há regularidade nos pagamentos dos auxílios e bolsas assistenciais?

Embora não se tenham observados problemas relacionados diretamente à operacionalização dos pagamentos, de modo que não houve identificação de duplicidades ou valores indevidos, importante citar que as fragilidades constatadas na instrução processual, na prestação de contas e insuficiência nas normativas internas podem repercutir na regularidade das concessões e, portanto, ocasionar pagamentos indevidos.

Por último, a partir deste trabalho, almeja-se contribuir para melhorias na Gestão da assistência estudantil da UFSM, oferecendo uma análise técnica e imparcial dos pontos que necessitam de aprimoramento nos controles internos. Ademais, ao alinhar suas práticas aos princípios de governança pública e transparência ativa, a UFSM promove aplicação responsável dos recursos e reforça sua confiança da comunidade acadêmica e sociedade como um todo.

ENCAMINHAMENTOS

Relatados os achados de auditoria, encaminhe-se o presente relatório à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE para ciência e implementação das recomendações, ressaltando que o processo de monitoramento do atendimento das ações recomendadas se dará por meio do sistema E-CGU.

Santa Maria – RS, 27 de fevereiro de 2025.

CAMILA DA SILVA XAVIER
Auditora-Chefe / SIAPE 3085643
Portaria 385/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA AUDITORIA

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis se manifestou nos seguintes termos, conforme Memorando Nº 296 /2024:

<i>Manifestação da PRAE</i>	<i>Análise da Equipe de Auditoria</i>
<p>1.1.1 O planejamento e execução orçamentária das ações da assistência estudantil podem ser aprimorados para garantir maior transparência e eficiência no atendimento das necessidades estudantis.</p> <p>Informamos que a tomada de decisão com relação a distribuição dos recursos obedece a priorização das ações: alimentação – moradia – bolsas de assistência estudantil. Anualmente é realizado o planejamento do uso dos recursos, tendo em consideração o orçamento disponível do PNAEs e o histórico dos investimentos realizados, distribuindo-se, assim, os recursos nas 10 áreas Pnaes. Os estudantes e também o corpo técnico, por diversas vezes buscam a PRAE para verificar a possibilidade de oferta de novas ações de assistência estudantil, o que, por vezes é considerado no bojo da alocação de recursos. A demanda social vem pautada pelos estudantes através das representações estudantis como Direção de Casa de Estudante e DCE. Os diálogos ocorrem com gestão da assistência estudantil e reitoria. Um planejamento anual participativo pode ser construído como prática de transparência na alocação dos recursos, a partir do Conselho de Moradia Estudantil, instituído recentemente em 2024 que dentre suas finalidades pode incorporar essa ação por ter em sua representação, estudantes das Casas de Estudante de toda UFSM e DCE. A gestão da PRAE se responsabiliza por instituir essa prática em 2025. Com relação a definição de critérios bem definidos para determinar o número de bolsas disponíveis e os valores desses auxílios e ainda contextualizando a suposta disparidade no valor do auxílio alimentação da CEU I e Cachoeira do Sul informamos que a metodologia utilizada para definição dos valores previstos na referida portaria se deu da seguinte forma: Os moradores da CEU I, com o apoio do Diretório Central dos Estudantes (DCE) pautaram por diversas vezes em reuniões com a gestão da PRAE e gestão Superior da UFSM (demanda social) a necessidade do aumento do valor do Auxílio alimentação concedido, inicialmente pelo fechamento dos Restaurantes Universitários no período da Pandemia da Covid-19 e mantido a posteriori, em função do fechamento do Restaurante Universitário do Centro com a vinda de todos os cursos para o Campus em Camobi. Na CEU I o auxílio foi mantido, uma vez que a logística para locomoção dos estudantes da CEU I para o RU que se</p>	<p>A utilização de informações e dados históricos como base principal para a aplicação dos recursos destinados à assistência estudantil pode resultar em ineficiência na alocação. As necessidades dos estudantes são dinâmicas e variam significativamente ao longo do tempo, influenciadas por fatores como mudanças no perfil socioeconômico dos discentes, evolução das políticas públicas e novas demandas emergentes. Assim, é imprescindível que o planejamento e a distribuição dos recursos considerem também estudos periódicos e atualizados das necessidades estudantis, além de estabelecerem um diálogo mais institucionalizado e transparente com os beneficiários e suas representações. A implementação de orçamento participativo permitirá captar as demandas de forma contínua e organizada, garantindo maior alinhamento entre os recursos disponíveis e as demandas reais, bem como maior eficiência e impacto nas ações de assistência estudantil.</p> <p>Quanto à fixação do auxílio alimentação para estudantes da CEU I (R\$ 700), embora se compreenda os argumentos trazidos pela PRAE, em especial quanto às dificuldades dos moradores da referida moradia de acesso a todas as refeições do RU campus aos finais de semana, feriados e em turnos nos quais não tenham atividades na UFSM, a Unidade não demonstrou de que modo se chegou à definição do novo valor do auxílio. Além disso, a ausência de controles eficazes, permitindo que os estudantes utilizem simultaneamente o auxílio alimentação e o RU, geram preocupações relevantes, sobretudo em relação a riscos de tratamento desigual entre discentes.</p> <p>Em relação ao valor do auxílio alimentação aos estudantes beneficiários da bolsa PAM de Cachoeira do Sul, conforme informações encaminhadas verifica-se que na prática os auxílios possuem finalidades diversas, diferentemente do que consta da Portaria Normativa 082/2024.</p> <p>Altera-se o texto da constatação (item 1.2.1) para melhor elucidação dessa questão. Reitera-se, no entanto, a necessidade de definição de critérios claros e objetivos e transparentes para definição do valor das bolsas e auxílios assistenciais, conforme dispõe a recomendação nº 1, incluindo o auxílio alimentação a moradores da CEU I.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

localiza no campus, especialmente nos horários de café da manhã e jantar, tornam-se complexos pela ausência de aulas em turnos cheios, o que faz com que os estudantes precisem deslocarem-se ao Campus para acesso as refeições. Considerando este movimento mesmo em horários sem atividades acadêmicas, os custos com deslocamento oneram os estudantes, que recebem apenas 25% dos custos com transportes, via Auxílio Transporte (determinado em edital: <https://portal.ufsm.br/documentos/download.html?aktion=arquivosIndexados&id=15183926&download=false>) Assim a revisão dos valores foi necessária. A base de cálculo para o reajuste foi o IPCA, Então, em reunião realizada com o Reitor, Pró-Reitora e Pró-Reitora Adjunta da PRAE, no dia 30 de abril de 2024, na CEU I, com DCE, e moradores, após diversas negociações, acordou-se com os estudantes o valor de R\$ 700,00.

Ainda com relação ao auxílio-alimentação aos Bolsistas PAM de Cachoeira do Sul, informamos que esta bolsa/auxílio não garante acesso à alimentação aos finais de semana. Isso é destinado aos moradores das Casas de Estudante, que nos campi fora de Sede equivale a entrega dos Kits Alimentação (porções in natura de alimentos), já no Campus Sede o Restaurante Universitário funciona os finais de semana. Os bolsistas PAM não são moradores, portanto não tem direito aos Kits ou auxílio. No Caso de Cachoeira do Sul, o auxílio segue sendo pago, em um processo de transição. Antes da inauguração da CEU do Campus Cachoeira, a bolsa PAM substituía a moradia e o auxílio era concedido em complementaridade as refeições. Após a inauguração da CEU, em 2023, alguns bolsistas PAM não foram morar na CEU (o Campus ofereceu a possibilidade de escolha por permanecer na PAM), assim seguiram recebendo o auxílio por equivalência. Não receberam aumento porque está ocorrendo a finalização deste auxílio. Muitos se formaram, outros estão em processo de formatura e não estão sendo alocados novos estudantes nestas bolsas. O auxílio encerra-se no final do semestre, por essa razão manteve-se o valor. Já os Os moradores da CEU de Cachoeira do Sul recebem Kit Alimentação (alimentos in natura para preparação de refeições em casa) par aos finais de semana e feriados, uma vez que o contrato da empresa que fornece as refeições ao Restaurante Universitário, não oferece tais refeições.

3.2.3. Oportunidades de melhorias na sistematização do controle de cumprimento das contrapartidas acadêmicas.

Frente a essa pauta do relatório preliminar, cabe destacar que a Portaria Normativa PRAE n. 02/2024 foi revogada pela Portaria Normativa PRAE n. 03/2024, em 29 de agosto de 2024. A equipe que trabalha com a

Por ocasião das análises realizadas na amostra, em relação a beneficiários de auxílios de pagamento de natureza continuada (moradia, alimentação e creche) em consulta por estudante no Portal BSE, verificaram-se casos em que não há registro do controle de contrapartidas no portal. Em reunião realizada com a PRAE no dia 20/01/2025 foi dito que não há registro no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<p>permanência verifica, a cada semestre, se os estudantes que estão no PBSE no campus de Santa Maria cumpriram com os critérios em relação a sua situação acadêmica. O mesmo ocorre em todos os Campis. Os lotes deste semestre foram realizados no dia 23 de setembro de 2024, totalizando 259 estudantes que não cumpriram com algum dos critérios (I – obter aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior; e, II – ter carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, exceto quando a carga horária exigida não for ofertada pelo Curso, devendo o(a) estudante, nesse caso, comprovar tal situação mediante documento fornecido pela Coordenação do Curso.). Não houve desligamento, pois a portaria prevê que: § 1º Os(As) estudantes que não cumprirem com qualquer uma das condições acima estabelecidas durante 3 (três) semestres consecutivos serão desligados(as) do PBSE. E este foi o segundo semestre de verificação.</p>	<p>portal BSE nos casos em que o(a) estudante tenha cumprido as contrapartidas. A partir da manifestação da PRAE, acerca da implementação de controle sistêmico das contrapartidas, ajusta-se o texto da constatação e recomendação.</p>
<p>Recomendação 1 – Desenvolver metodologia baseada em estudos regulares sobre a demanda social do corpo discente, mediante mapeamento de vulnerabilidades e necessidades. Definir critérios claros e objetivos para definição da alocação dos recursos disponíveis, número de auxílios e valores destinados a cada modalidade de benefício. A demanda social chega até a PRAE pela representação estudantil. A partir daí são realizadas reuniões de trabalho técnico orçamentário, onde verifica-se as possibilidades de criação de novos auxílios, bolsas ou aumento de valores. Portanto, existem espaços de acolhida às demandas sociais. Reforçamos o compromisso de incluir apresentação orçamentária e programa de execução do PNAES junto aos estudantes via Conselho da Moradia Estudantil a partir de 2025.</p>	<p>Mantém-se a recomendação expedida ressaltando a necessidade de incluir todos os estudantes na discussão do orçamento da assistência estudantil, não restringindo a participação a moradores da Casa do Estudante.</p>
<p>Recomendação 2 – Promover aprimoramento do painel transparência dos pagamentos de bolsas e auxílios da assistência estudantil, em especial: a) possibilitar extração dos dados (ex. em formato CSV ou Excel); b) inserir informação sobre a última atualização dos dados; c) aumentar a visibilidade da ferramenta, destacando-a na página inicial da PRAE e da UFSM; Já respondido pelo Setor de Bolsas da PRAE</p>	<p>Manifestação da Audin registrada na manifestação do Setor de Bolsas.</p>
<p>3 – Regulamentar e consolidar em uma única normativa os auxílios e benefícios da assistência estudantil, em que especifique as formas e critérios de acesso a cada um deles. Considerar a viabilidade de instituir uma política da assistência estudantil da UFSM. A PRAE está atualizando todos os atos normativos referentes a bolsas e auxílios. Ações essas em curso junto aos Campi, com previsão de finalização para fevereiro/março de 2025. Já a Política de Assistência Estudantil é uma meta</p>	<p>Mantém-se a recomendação.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

importante da UFSM, que ainda não teve sua efetivação em função da série de ajustes da Pró-Reitoria no retorno das atividades acadêmicas presenciais pós pandemia. Isso demandou um conjunto de inovações no sistema de governança, como implementação de editais para as moradias estudantis no campus Sede, modificações de Resoluções de Benefício Socioeconômico, nova portaria de Contrapartidas e ainda mudanças na nova PNAES, que implica inclusive em modificações de recorte de renda, de 1,5 salários mínimo/per capita para 1.	
4 – Promover a seleção por edital de beneficiários para o auxílio moradia, creche e alimentação, bem como instituir processo eletrônico para operacionalizar as concessões. Nos atos normativos que estão sendo criados, consta a necessidade dos editais.	Mantém-se a recomendação.
5 – Instituir o uso de checklist nos processos de concessão de auxílios e bolsas assistenciais, registrando o cumprimento das exigências comuns a todos os auxílios (ex.: BSE ativo, matrícula regular, ausência de pendências em prestações de contas anteriores) e dos requisitos específicos de cada benefício. Já respondido pelo Setor de Bolsas da PRAE.	Manifestação da Audin registrada na manifestação do Setor de Bolsas.
6 – Nos processos de solicitação de material pedagógico, exigir declaração da coordenação do curso indicando que os materiais solicitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das disciplinas nas quais o (a) aluno(a) se encontra matriculado(a) no semestre. Já respondido pelo setor de Bolsas da PRAE.	Manifestação da Audin registrada na manifestação do Setor de Bolsas.
7 – Promover melhorias nas rotinas de aprovação das prestações de contas. Verificar a viabilidade de desenvolvimento de um sistema informatizado para esse acompanhamento. Já respondido pelo setor de Bolsas da PRAE.	Manifestação da Audin registrada na manifestação do Setor de Bolsas
8 – Instituir controle sistemático para verificar o cumprimento das contrapartidas acadêmicas para permanência no PBSE, garantindo registro dessa aferição no Portal BSE. Esse controle já existe e é feito pelo sistema, a cada final de semestre. Os lotes são rodados pelo CPD, segundo a Portaria Normativa Prae UFSM nº 03, de 29 de agosto de 2024 que dispõe justamente sobre os critérios para permanência dos(as) estudantes no Programa de Benefício Socioeconômico (PBSE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).	A partir das informações da PRAE, ajusta-se a recomendação para que seja garantido o registro desse controle no Portal BSE.
9 – Estabelecer controles internos para evitar sobreposição do auxílio alimentação com acesso ao Restaurante Universitário e/ou recebimento de gêneros alimentícios para cobrir despesas com alimentação aos finais de semana. Esse item nos desafia a pensar um sistema que permita esse controle. No Campus Santa Maria não ocorre bloqueio do acesso as refeições durante a semana. Não há como prever a refeição que	Embora se compreenda os desafios apresentados, é imprescindível que sejam instituídos controles sob pena de ocasionar graves desigualdades no tratamento conferido entre alunos(as) moradores(as) da CEU I e estudantes das demais moradias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

será realizada (café da manhã, almoço e jantar) tão pouco bloquear as que não são do turno das aulas do estudante. Esta prática foi acordada entre estudantes e gestão, porém relatórios de acesso aos Rus podem ser gerados sempre que demandados para verificar possíveis sobreposições. Em Cachoeira do Sul o Restaurante Universitário não funciona aos finais de semana, feriados e férias acadêmicas, portanto nenhum estudante tem acesso. Os estudantes beneficiários do Auxílio Alimentação são aqueles que possuem bolsa PAM e manifestam a necessidade de garantir alimentação nos feriados, finais de semana e férias, sendo assim, não recebem kit com alimentos. Reiterando que é um auxílio que finda ainda em 2024.

A Seção de Bolsas se manifestou nos seguintes termos:

<i>Manifestação da Seção de Bolsas</i>	<i>Análise da Equipe de Auditoria</i>
<p>1.2.1. - “bolsa formação” para o segundo semestre de 2023, regidas pelo Edital 031/2023. Verificou-se que sete estudantes com BSE tiveram seus pedidos indeferidos por falta de recursos. Em contraste, observou-se que oito discentes sem BSE foram contemplados com mais de 01 bolsa. Entre esses casos, destaca-se a aluna matrícula [REDACTED], que recebeu a quantia de três bolsas formação (duas para fora do estado e uma no estado). <u>Desde o primeiro semestre de 2024 a Bolsa Formação é destinada exclusivamente aos estudantes com BSE ativo.</u> https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/editais/001-2024</p>	<p>A Audin já havia incluído no relatório preliminar a informação de que a partir de 2024 a bolsa formação é exclusiva para alunos(as) com BSE. A orientação é de que essa regra seja institucionalizada na rotina da PRAE e conste da normativa que regulamentará o auxílio.</p>
<p>2.2.1 – a) - Identificou-se ausência de informações sobre o Auxílio Alimentação, Auxílio Creche e Auxílio Moradia nesse ícone, dificultando o entendimento completo sobre os benefícios disponíveis.</p> <p><u>As informações sobre os auxílios foram incluídas na página da Seção de Bolsas da PRAE.</u></p>	<p>A Audin verificou que a Seção de Bolsas incluiu em sua página informações gerais sobre os auxílios e meios de acessá-los, melhorando, assim, a transparência ativa em relação aos benefícios disponíveis. Verifica-se, contudo, que são citadas normativa já revogadas, como é o caso das resoluções 035/2013 e 027/2018.</p>
<p>2.2.1 – a) - Quanto ao acesso aos demais benefícios analisados (moradia, creche e alimentação) não há publicação de edital. <u>Com as novas Portarias Normativas, iremos publicar editais para todos os auxílios.</u></p>	<p>Mantém-se a constatação e recomendação.</p>
<p>2.2.1 – a) - Atualmente, não há norma regulamentadora para o Auxílio Moradia (PAM), o Auxílio à Aquisição de Material Pedagógico e a Bolsa Formação, desde a recente revogação das respectivas resoluções anteriores (Resolução 027/2018, Resolução 035/2013 e Resolução 017/1999) pela Resolução 176/2024. <u>Estamos redigindo as novas Normativas.</u></p>	<p>Mantém-se a constatação.</p>
<p>2.2.1 – a) - O Auxílio Creche, por sua vez, é concedido com base no art. 16, §2º, da Resolução 170/2024, porém</p>	<p>Conforme a previsão normativa vigente, o Auxílio Creche destina-se a pais e mães residentes nas moradias</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<p>carece também de regulamentação detalhada quanto às formas de acesso, critérios de concessão e prestação de contas. <u>Estamos redigindo a Portaria Normativa do Auxílio Pré-Escolar e Auxílio Escolar.</u></p>	<p>estudantis com filhos de até 12 anos de idade. Contudo, o termo 'creche' é tradicionalmente associado a serviços de cuidado e educação infantil para crianças em idade pré-escolar. Dessa forma, a abrangência etária definida pela UFSM ultrapassa o público comumente relacionado à finalidade de um auxílio creche, podendo gerar interpretações equivocadas quanto aos objetivos do benefício. Considerando que a Gestão sinalizou a intenção de desmembrar o benefício em duas categorias, 'Auxílio Pré-escolar' e 'Auxílio Escolar', tal medida contribuirá para maior clareza e alinhamento com o público-alvo. Recomenda-se, contudo, a revisão da nomenclatura do benefício prevista na Resolução 170/2024, de forma a refletir adequadamente as novas categorias do benefício.</p>
<p>2.2.1 – b - Limitação na extração de dados: A impossibilidade de exportar as informações, como listas de beneficiários e valores dos auxílios, pode dificultar análises e cruzamento de dados por parte de interessados, reduzindo a usabilidade e a capacidade de fiscalização dos auxílios. <u>Para fazer a extração dos dados é necessário clicar com o botão direito do mouse sobre a planilha e selecionar "Exportar".</u></p>	<p>Ajustam-se a constatação e recomendação, reforçando a necessidade de inserir uma alternativa mais intuitiva para exportação dos dados do painel, como um botão de "Exportar Dados", que facilite o uso por todos os usuários, independentemente de sua familiaridade com tecnologia. Essa melhoria fortalecerá a transparência e acessibilidade, alinhando-se aos princípios de publicidade previstos na legislação. Inclui-se no texto da recomendação orientação para que a PRAE busque com a PROPLAN a inclusão das informações no Portal da Transparência Estudantil, conforme acertado em reunião de busca conjunta de soluções.</p>
<p>2.2.1 – b - Falta de data de atualização: A ausência de indicação da última atualização compromete a confiabilidade da informação. Para aderir a práticas de transparência ativa, seria ideal que o painel mostrasse a última data de revisão, garantindo que as informações são atuais e facilitando a identificação de dados desatualizados. <u>A informação foi inserida no painel.</u></p>	<p>Ajustam-se constatação e recomendação.</p>
<p>3.2 - Quadro 1 – Auxílio Material Pedagógico - Não há nos processos registros de que se tenha verificado o cumprimento dos seguintes requisitos: BSE ativo; Aprovação em no mínimo 50% nas disciplinas cursadas no semestre anterior; Carga horária mín. de 240h em disciplinas no semestre letivo; Verificação de que o discente não foi contemplado com mesmos materiais no semestre anterior; Verificação de que não há pendências em prestação de contas anteriores; Parecer da coordenação do curso atestando a pertinência dos materiais solicitados às disciplinas em que o/a discente está matriculado/a. <u>Isto é verificado internamente via SIE por nós. Inclusive, pedimos e o CPD implementou controle via SIE de modo que quando for incluído algum aluno em desconformidade com: Aprovação em no mínimo 50% nas disciplinas cursadas no semestre anterior; Carga horária mín. de 240h em disciplinas no</u></p>	<p>Embora haja controles internos para verificação do cumprimento de requisitos, é necessário incluir no processo evidências de que tais verificações foram realizadas. A Unidade informa que adotará a sugestão quanto ao uso de <i>checklist</i>, mantém-se, portanto, a recomendação.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<p>semestre letivo; o SIE emita um aviso para que não seja incluído este aluno nesta bolsa. Iremos implementar a sugestão de check list.</p>	
<p>2) Processo 23081.108224/2023-14: Foi concedido o benefício, porém a prestação de contas de benefício anterior ainda está pendente de apreciação; <u>Foi criada uma planilha de pendências no google sheets, que é utilizada para verificação do pré-requisito para a concessão do auxílio financeiro.</u></p>	<p>Mantém-se o apontamento e recomendação para monitorar a efetividade do controle informado pela Unidade.</p>
<p>3.2 - Quadro 1 – Moradia - Inconsistências verificadas na amostra: [REDACTED] (PM): Contrato de aluguel sem assinatura; Não há contrato. A estudante se enquadra na situação 2.2.1.b do edital 057/2023 que é quando a estudante reside sozinha/a com aluguel direto com o proprietário. A estudante apresentou a Declaração de Responsabilidade pela Moradia/Imóvel, emitida pela responsável pelo imóvel locado.</p>	<p>A inconsistência verificada pela Audin não diz respeito aos documentos apresentados na prestação de contas, mas sim ao comprovante de residência apresentado para inscrição no PAM. A aluna apresentou como comprovante de endereço do grupo familiar apenas a primeira página de um contrato de locação de imóvel, conforme encaminhado pelo Núcleo de Apoio Pedagógico – PM, em resposta à S.A 2024.004/09. Portanto, mantém-se o apontamento.</p>
<p>[REDACTED] (CS) e [REDACTED] (CS): não consta comprovante de residência; No edital de Convocação para Comprovação do Programa de Auxílio à Moradia não é solicitado o comprovante de residência. No entanto, para comprovar o endereço, o estudante encaminha outros documentos nos quais consta o endereço, como recibos de pagamento de aluguel, cópias de contas de água, luz e condomínio e declarações solicitadas no próprio edital, de acordo com a situação de moradia informada pelo (a) estudante, como: a declaração de aluguel (quando é direto com o proprietário), declaração de despesas compartilhadas de moradia e declaração de responsabilidade pela moradia/imóvel. [REDACTED]: a estudante apresentou os seguintes documentos nos quais constam seu endereço: contrato de aluguel e recibos de pagamento de aluguel. [REDACTED]: o estudante apresentou os seguintes documentos nos quais constam seu endereço: contrato de aluguel, declaração de despesas compartilhadas de moradia, contas de energia elétrica e declaração de responsabilidade pela moradia assinada pelo responsável do imóvel.</p>	<p>Mesma situação do item anterior. O apontamento não se refere à prestação de contas, mas sim à ausência de comprovante de residência do grupo familiar quando de sua inscrição no PAM. Em resposta à S.A nº 2024.004/08, o próprio NAES/CS informou que não consta comprovante de residência do grupo familiar na documentação de concessão do auxílio moradia aos alunos matrículas [REDACTED] e [REDACTED]. Portanto, mantém-se o apontamento.</p>
<p>[REDACTED] (CS): Comprovante de residência desatualizado. No edital de Convocação para Comprovação do Programa de Auxílio à Moradia não é solicitado o comprovante de residência. No entanto, para comprovar o endereço, o estudante encaminha outros documentos nos quais consta o endereço, como recibos de pagamento de aluguel, cópias de contas de água, luz e condomínio e declarações solicitadas no próprio edital, de acordo com a situação de moradia informada pelo (a) estudante, como: a declaração de aluguel (quando é direto com o proprietário), declaração de despesas</p>	<p>Mesma situação do item anterior. O apontamento não se refere à prestação de contas, mas sim à apresentação de comprovante de residência do grupo familiar quando da inscrição no PAM. Nesse caso, a aluna inscreveu-se no PAM em abril/2022 (conforme memorando 06/2022 do NAES ao Setor de Bolsas/PRAE) e apresentou comprovante de residência do grupo familiar com data de abril/2021. (A documentação foi enviada à Audin pelo NAES/CS em resposta à S.A nº 2024.004/08). Mantém-se a constatação.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

compartilhadas de moradia e declaração de responsabilidade pela moradia/imóvel. A estudante apresentou os seguintes documentos nos quais constam seu endereço: contrato de aluguel, declaração de despesas compartilhadas de moradia, recibos de pagamento de aluguel e contas de energia elétrica.	
Não foi possível avaliar concessão do auxílio aos alunos do campus sede (████████), pois a PRAE não enviou documentação. Para o auxílio moradia não há processo formalmente instituído. As inscrições ocorrem de maneira contínua, mediante manifestação de interesse do estudante perante o setor de moradia estudantil (campus sede) ou diante dos núcleos de assistência estudantil (demais campi). Não há publicação de edital. Nos campi foi dito que têm direito os(as) alunos(as) que ficam na suplência do edital para ingresso na moradia estudantil. Processos de comprovação de despesas: estudante matrícula ██████████, 23081.161487/2023-43; estudante matrícula ██████████, 23081.064051/2020-64.	Embora não haja um processo formalmente instituído para recebimento de inscrições no PAM, há um fluxo, ainda que informal, por meio do qual os alunos interessados apresentam a documentação que ampara a concessão do benefício. A Audin solicitou à Coordenadoria de Moradia a documentação referente aos estudantes mat. ██████████ e ██████████, através do envio da S.A 2024.004/07, porém não se obteve resposta, não sendo possível avaliar a regularidade da concessão do auxílio a esses alunos da amostra. Os demais <i>campi</i> enviaram a documentação solicitada. Mantém-se a constatação.
Não localizado processo de prestação de contas da aluna ██████████ (campus sede) referente a 2023/2. <u>O processo da estudante é o 23081.064051/2020-64. Como o processo está na caixa postal da estudante, encaminhamos uma notificação referente à pendência da comprovação de 2023/2.</u>	Mantém-se a constatação.
<u>3.2 - Quadro 1 – Alimentação - Aluna matrícula nº ██████████ residiu na CEU I até 11/05/2023, segundo informação constante do portal da moradia estudantil; O fato foi identificado pela Seção de Bolsas no início de 2024. A estudante devolveu o valor recebido indevidamente. Processo 23081.017351/2024-88. A verificação pode ser realizada no SISGRU. O CPD disponibilizou a aplicação no SIE 1.4.25.28 - Dados Moradia PRAE. Estamos cruzando os dados desse relatório com os dados dos beneficiários do auxílio alimentação para identificar se há estudantes na lista de pagamento e que, por ventura, tenha data de término no relatório 1.4.25.28.</u>	Como o setor informa e demonstra que efetuou providências para o resarcimento ao erário, antes mesmo do início desta auditoria, suprime-se esse apontamento (Quadro 1) com os devidos ajustes nos papéis de trabalho da Audin. Entende-se que o controle indicado é suficiente, desde que seja aferida periodicamente a situação dos estudantes residentes em moradia estudantil que recebem auxílio alimentação.
Alunos ██████████ e ██████████ com BSE suspenso no período do recebimento do benefício, segundo informações do portal BSE. <u>Seção de Bolsas pediu e o CPD criou as aplicações 1.4.25.73 e 1.4.25.75 para identificar os estudantes cadastrados em alguma bolsa/auxílio e que estejam com BSE na situação “Inativo” ou com data do BSE já vencida.</u>	O controle informado é válido, desde que as verificações ocorram periodicamente. Mantém-se a constatação.
3.2 - Quadro 1 – Creche - Necessidade de aprimorar instrução processual: em três dos quatro processos analisados houve pagamento do benefício a crianças maiores de 05 anos. Apenas em um dos processos houve	As concessões dos auxílios estudantis devem ser amparadas nas normativas internas. Para o auxílio creche, a norma considerada nas análises da auditoria foi a Resolução 025/2014, em seu art. 2º, § 3º: “Para os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<p>comprovação da negativa de vagas na rede municipal. <u>Os pagamentos aos estudantes com dependentes maiores de 05 anos é amparado pela Pró-reitora da PRAE, conforme despacho (item 3) no processo nr 23081.043407/2023-79.</u> <u>A PRAE está redigindo uma Portaria Normativa que irá dispor sobre o Auxílio Pré-Escolar e Auxílio Escolar.</u></p>	<p><i>dependentes com idade inferior a cinco anos que morarem com os responsáveis nas residências estudantis ou com responsáveis detentores de auxílio moradia será concedido auxílio creche em valor equivalente a uma vez e meia o valor da bolsa PRAE, condicionado à comprovação de inscrição e negativa de vaga na rede pública municipal de creches e pré-escolas mais próximas do Campus da UFSM, onde o estudante estiver matriculado.</i>”, vigente à época das concessões avaliadas.</p>
<p>3.2.2 - Ocorrência de aquisição de materiais diversos dos itens solicitados originalmente, além de valores devolvidos à UFSM em quantia inferior à devida. (material pedagógico); <u>Por vezes, materiais solicitados não são mais requeridos pelos professores e em alguns casos permitimos que sejam comprados materiais que não constem no formulário de solicitação.</u> Porém, ainda <u>são materiais necessários à prática pedagógica e cumprem a função do auxílio material pedagógico.</u> A exemplo dos materiais dados aos alunos de odontologia, em que um aluno pede cerca de 200, às vezes até mais materiais, não há razoabilidade para conferir todos os materiais. Além do mais, o Coordenador do curso atesta e revisa os materiais antes de tramitar o processo para a Seção de Bolsas. Quanto à serem devolvidos valores inferiores ao valor devido pode acontecer alguns casos esporadicamente, como no caso do estudante deixar de comprovar menos de R\$ 10,00, fato que não ensejava necessidade de fazer uma GRU (guia de devolução). No entanto, aprimorarmos os controles para que não haja devolução a menor no futuro.</p>	<p>Embora se compreenda que possam ocorrer alterações nos materiais necessários à prática pedagógica, é imprescindível que tais mudanças sejam devidamente registradas nos processos, com o aval da coordenação do curso. Mesmo nos casos de custeio parcial, os materiais adquiridos devem obrigatoriamente constar no formulário, a fim de garantir a transparência e a fidedignidade às concessões.</p> <p>A Audin coaduna com o entendimento da SB quanto à desnecessidade de devolução de valores evidentemente irrisórios, uma vez que tal exigência não atende ao princípio administrativo da eficiência. Contudo, no caso específico analisado pela auditoria (NUP 23081.115508/2023-59), o aluno recebeu R\$ 1.600 de auxílio, enquanto as notas fiscais apresentadas totalizavam R\$ 1.374,84. O aluno foi convocado a devolver R\$ 153,97, quando o valor correto a ser devolvido seria de R\$ 225,16. A possível causa foi não ter sido atentado ao desconto concedido na nota fiscal.</p> <p>Mantém-se o achado.</p>
<p>3.2.2 - Em relação ao auxílio transporte, observou-se o aceite de notas fiscais de aquisição de combustível para comprovar despesas, sem previsão normativa e editalícia. Em outra situação, foi concedido um novo auxílio a um aluno que ainda não havia finalizado a prestação de contas do benefício anterior, o que sugere a necessidade de instituir controles mais rígidos na verificação de pendências antes da concessão de novos benefícios. <u>Foi criada uma planilha de pendências no google sheets, que é utilizada para verificação do pré-requisito para a concessão do auxílio financeiro.</u> Também foi identificado um caso em que o processo está com a aluna desde janeiro, aguardando comprovação de pagamento da GRU. Além disso, em uma das verificações, não foi localizado o processo de prestação de contas de uma aluna referente ao segundo semestre de 2023, o que sinaliza falhas no monitoramento das entregas de comprovantes.</p>	<p>Mantém-se o achado de auditoria.</p>
<p>Por fim, para o Auxílio Creche não há exigência da apresentação de prestação de contas, o que dificulta a verificação do uso adequado desse recurso. A</p>	<p>Mantém-se o achado de auditoria.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

<p><u>obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas será incluída na Portaria Normativa do Auxílio Pré-Escolar e Auxílio Escolar.</u></p>	
<p>Recomendação 2 – Promover aprimoramento do painel transparência dos pagamentos de bolsas e auxílios da assistência estudantil, em especial: a) possibilitar extração dos dados (ex. em formato CSV ou Excel); <u>Para fazer a extração dos dados é necessário clicar com o botão direito do mouse sobre a planilha e selecionar "Exportar".</u></p> <p>b) inserir informação sobre a última atualização dos dados; <u>A informação foi inserida no painel.</u></p> <p>c) aumentar a visibilidade da ferramenta, destacando-a na página inicial da PRAE e da UFSM;</p>	Ajustam-se a constatação e recomendação, reforçando a necessidade de inserir uma alternativa mais intuitiva para exportação dos dados do painel, como um botão de "Exportar Dados", que facilite o uso por todos os usuários, independentemente de sua familiaridade com tecnologia. Essa melhoria fortalecerá a transparência e acessibilidade, alinhando-se aos princípios de publicidade previstos na legislação.
<p>Recomendação 3 – Regulamentar e consolidar em uma única normativa os auxílios e benefícios da assistência estudantil, em que especifique as formas e critérios de acesso a cada um deles. Considerar a viabilidade de instituir uma política da assistência estudantil da UFSM. <u>A PRAE está redigindo Portarias Normativas para cada Auxílio/Bolsa, onde serão determinados critérios e formas de acesso a cada um deles.</u></p>	Mantém-se a recomendação.
<p>4 – Promover a seleção por edital de beneficiários para o auxílio moradia, creche e alimentação, bem como instituir processo eletrônico para operacionalizar as concessões. <u>No decorrer do ano de 2025, amparados pelas novas Portarias Normativas de auxílio e bolsas, iremos publicar editais para os auxílios Pré-Escolar, Escolar, Moradia e Alimentação.</u></p>	Mantém-se a recomendação.
<p>5 – Instituir o uso de checklist nos processos de concessão de auxílios e bolsas assistenciais, registrando o cumprimento das exigências comuns a todos os auxílios (ex.: BSE ativo, matrícula regular, ausência de pendências em prestações de contas anteriores) e dos requisitos específicos de cada benefício. <u>No decorrer do ano de 2025 iremos começar a implantação de checklists. Com o SIE é possível averiguar alguns critérios que ajudam no controle do cumprimento de alguns pré-requisitos, como a aprovação em pelo menos 50% do semestre anterior, carga horária de no mínimo 240h.</u></p>	Mantém-se a recomendação.
<p>6 – Nos processos de solicitação de material pedagógico, exigir declaração da coordenação do curso indicando que os materiais solicitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das disciplinas nas quais o (a) aluno(a) se encontra matriculado(a) no semestre. <u>Todos processos de auxílio material pedagógico passam pelo coordenador de curso, este assina no PEN e concorda com o pedido de materiais do aluno. No entanto, em 2025 iremos implementar esta Declaração.</u></p>	Mantém-se a recomendação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

7 – Promover melhorias nas rotinas de aprovação das prestações de contas. Verificar a viabilidade de desenvolvimento de um sistema informatizado para esse acompanhamento. Será consultado com o CPD se conseguiremos fazer um sistema informatizado com este fim.

Mantém-se a recomendação.